



ATA N.º 63

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas dezasseis horas.

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, o Chefe de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e a Chefe de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia.-----

-----ORDEM DO DIA:-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----AGENDA:-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO -----

-----1. **Aprovação de atas;**-----

-----2. **Boletim diário de tesouraria;**-----

-----3. **Nota de Imprensa – Transportes Urbanos de Coimbra com internet gratuita a bordo;**-----

-----4. **Fornecimento de autocarros de transporte urbano de passageiros Temsa;**-----



4
DH

- 5. Projeto "Integração tarifária" – Autorização de continuação de utilização de especificações e modelo de dados da OTLIS;-----
- 6. Processo Disciplinar n.º 19/2018 – Início da Instrução;-----
- 7. Processo Disciplinar n.º 20/2018 – Início da Instrução;-----
- 8. Projeto "Integração tarifária" – Ponto de situação;-----
- 9. Processo Disciplinar 3/2018 – Rui Manuel Ramos dos Santos – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 10. Processo Disciplinar 4/2018 – José Manuel Rasteiro Batista – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 11. Processo Disciplinar 6/2018 – António Manuel Paiva Ferreira – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 12. Processo Disciplinar 5/2018 – Raul Jorge das Neves Ferreira – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 13. Processo Disciplinar 7/2018 – Rui Filipe Cardoso Flório – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----
- 14. Sistema de Gestão da Qualidade – Inquérito de Avaliação da Satisfação dos Clientes – Utentes de Linhas Regulares – 2018 – Resultados do Inquérito;-----
- 15. Sistema de Gestão da Qualidade – Inquérito de Avaliação da Satisfação dos Clientes – Utilizadores do Elevador do Mercado D. Pedro V – 2018;-----
- 16. Venda de títulos de transporte na bilhética dos SMTUC até 31 outubro de 2018/2017 (comparação por título);-----
- 17. Passageiros transportados por mês / título de transporte na bilhética dos SMTUC até 31 de outubro de 2018/2017 (comparação por título);-----
- 18. Passageiros transportados por título de transporte na bilhética dos SMTUC até 31 de outubro de 2018/2017 (comparação por título e valor acumulado);-----
- 19. Venda de títulos e validações no PCGB até 31 outubro de 2018 e 2017 (evolução mensal e acumulada);-----
- 20. Processo Disciplinar 9/2018 – Celso Emanuel Monteiro Carvalho – Relatório Final – artigo 219.º LTFP;-----



[Handwritten initials]

-----21. **Processo Disciplinar 18/2018 – Luís Manuel Silva Carvalho – Relatório Final – artigo 219.º LTFP.**-----

-----II – **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO**-----

-----1. **Paragens de Marco dos Pereiros e Escola Silva Gaió – Exposição da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas;**-----

-----2. **Anomalia no sistema de bilhética – Proposta de reembolso de duas unidades família numerosa;**-----

-----3. **Ocorrência com o autocarro n.º 211 – Substituição de viatura e publicação em rede social – Processo de inquérito;**-----

-----4. **Anomalia no sistema de bilhética – Proposta de reembolso de duas unidades Família Numerosa (cartão n.º 020 000053010);**-----

-----5. **Proposta para aprovação da escala do Programa de Férias Escolares;**-----

-----6. **Desaparecimento de achado do SVT – Averiguação às circunstâncias da ocorrência e proposta de procedimento disciplinar.**-----

-----III – **DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO**-----

-----1. **Proposta de abate de viatura em fim de vida – Autocarro VAN HOOL n.º 175, matrícula 45-75-EU.**-----

-----IV – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

-----1. **Trabalhador-estudante – António José Caetano dos Santos;**-----

-----2. **Falta ao serviço em 13 de maio de 2018 – Luís Manuel Silva Carvalho – Audiência prévia;**-----

-----3. **Agente autorizado – Café da Ribeira – António & Natália, Lda.;**-----

-----4. **Mobilidade intercategorias – Basílio José Batista Rasteiro;**-----

-----5. **ADSE – Guia de Receita Orçamental n.º 0608720080202 em dívida (parte);**-----

-----6. **Autorização de despesa – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;**-----

-----7. **Autorização de despesa – Via Verde;**-----

-----8. **Contabilização de faturas com valores superiores às notas de encomenda;**-----

-----9. **Mobilidade interna – Paulo Alexandre Correia Simões da Costa;**-----

[Handwritten signature]



4
27

-----10. Pedido de saída da escala de abastecimento de combustíveis – Pedro Miguel Alves Malo; -----

-----11. Autorização de despesa – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;-----

-----12. Autorização de despesa – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;-----

-----13. Procedimento Ref.^a CPR/1560/2018 – Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado na sede dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra; -----

-----14. Fornecimento contínuo de gasóleo a granel. -----

-----**I – ADMINISTRAÇÃO:**-----

-----**1. APROVAÇÃO DE ATAS.**-----

-----Após efetuada a leitura da ata número sessenta e dois, da reunião ordinária de 27 de novembro de, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----**2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia três de dezembro de dois mil e dezoito, que apresenta os seguintes valores: -----

-----**SALDO EM CAIXA:** € 10.847,27 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos).-----

-----**DEPÓSITOS À ORDEM:** € 2.092.247,47 (dois milhões, noventa e dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----**3. NOTA DE IMPRENSA – TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA COM INTERNET GRATUITA A BORDO.**-----

-----No uso da palavra, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, deu conhecimento da Nota de Imprensa relativa aos Transportes Urbanos de Coimbra com internet gratuita a bordo, que se transcreve:-----



Handwritten initials or signature in the top right corner.

-----A Câmara Municipal (CM) de Coimbra instalou em toda a frota dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra pontos de acesso gratuito à internet. Ao todo são 134 veículos que circulem no concelho e passam a estar ligados através da rede Coimbra+, lançado em 2015, e que já conta com 190 mil utilizadores. -----

-----A CM Coimbra lançou, a 25 de abril de 2015, a rede Coimbra+ para acesso Wi-Fi gratuito à internet. Agora, para além dos 24 pontos de acesso já instalados, colocados na sua maioria no centro da cidade, também os 134 veículos da frota dos SMTUC passam a circular com internet a bordo. -----

-----Este é um investimento da autarquia no valor de 464.120,73 euros (IVA incluído) para alargar e melhorar o serviço da rede Coimbra+ através da aquisição de 220 “hotpots”. O contrato de aquisição, outorgado a 30 de novembro de 2017, prevê, ainda, a instalação de 31 “hotpots” em cada uma das sedes, atuais e antigas, das Juntas de Freguesias e outros 39 em diversos pontos do concelho, processo que está em implementação. Ficam a restar 16 “hotpots” que serão instalados nos novos veículos que os SMTUC forem recebendo. ---

-----Recorde-se que a CM Coimbra aguarda a receção de oito autocarros elétricos, está em curso o procedimento para a aquisição de dois miniautocarros elétricos e foi lançado, no passado mês de outubro, a candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), para a aquisição de mais cinco autocarros elétricos standard e nove miniautocarros elétricos, num investimento global superior a 11 milhões de euros, para além de suportar integralmente o custo social dos transportes que é de cerca de nove milhões de euros anuais.-----

-----A Coimbra+ passa, então, a somar 244 “hotpots”, entre dispositivos fixos (94) e móveis (150). Este investimento da autarquia contribui para promover o acesso livre e gratuito à internet por parte dos conimbricenses, também em pontos de interesse turístico e cultural, de comércio e de atividade económica intensa, mas também nas viagens nas viaturas dos SMTUC. Aos turistas, possibilita estruturar as suas visitas e fruir dos recursos disponíveis e, à população em geral, entre outros aspetos, criar novas oportunidades de negócio assentes no digital. O projeto enquadra-se também no esforço que tem vindo a ser feito para reforçar as características de Coimbra como “smart city”. --

Handwritten signature at the bottom left.



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

-----4. FORNECIMENTO DE AUTOCARROS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS TEMSA – CARTA DA CARBUS COM DATA DE 30/11/2018. -----

-----O Conselho de Administração após análise da carta remetida pela Carbus – Veículos e Equipamentos, Lda., recebido e registado nestes Serviços sob o n.º 9857, de 4 de dezembro de 2018, anexa à presente ata, deliberou:-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1087/2018:** -----

-----**Remeter ao Eng.º Peixinho, Eng.º Ricardo e Eng.º Pimentel para análise e informação.** -----

-----**Ao Dr. Miguel Ribeiro para colaborar na resposta, se necessário.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----5. PROJETO "INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA" – AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE DADOS DA OTLIS. -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior Luís Artur Leite Coelho dos Santos, registada sob o n.º 13288/2018, de 19 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, a propor, com base nos fundamentos constantes na presente informação: --

-----1. Que se operacionalize, junto da OTLIS – Operadores de Transporte da Região de Lisboa, o processo conducente ao estabelecimento de protocolo de parceria entre os SMTUC e essa entidade, com vista à utilização, por parte destes Serviços e sem encargos, das especificações e modelos de dados desenvolvidos pela OTLIS e que são necessários para efeitos de compatibilidade do futuro sistema de bilhética multimodal, a implementar no âmbito do Projeto “Integração tarifária”, tanto com o atual sistema de bilhética destes Serviços e dos respetivos títulos de transporte que estiverem na posse dos utentes, à data da migração entre sistemas, como com os sistemas de bilhética do Metrobus e da CIM-Região de Coimbra, sistemas que já têm ou deverão vir a ter esses *standards* da OTLIS;-----

Handwritten signature at the bottom left.



-----2. Que se inicie internamente o processo que, no futuro, possibilite estender o protocolo referido no ponto anterior à Autoridade Municipal de Transportes de Coimbra ou que acautele a celebração de um novo; -----

-----3. Que para efeitos do referido no ponto 1. desta proposta se envie *e-mail* ao Sr. Diretor Geral da OTLIS, nos termos da minuta que transcreve na presente informação. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1088/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos, dado o interesse futuro desta parceria.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 19/2018 – INÍCIO DA INSTRUÇÃO.** -----

-----Sobre este assunto foi presente a informação do técnico superior, Pedro Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 13585/2018, de 26 de novembro, a informar que em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 205.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, deu início ao Processo Disciplinar supra mencionado a partir de 26 de novembro de 2019. -----

-----Mais informa que o mesmo foi instaurado contra os trabalhadores Joaquim Manuel Simões Medina, n.º 708, encarregado geral operacional, Joaquim José Correia de Sá, n.º 991, assistente operacional, Nuno Filipe Costa Lucas, n.º 997, assistente operacional, Ricardo Filipe Costa Lucas, n.º 1111, assistente operacional, Carlos Manuel Tomás dos Santos, n.º 1235, assistente operacional e João Pedro Tomás Ladeira, n.º 100062, assistente técnico, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 13 de novembro de 2018. -----

-----Considerando a necessidade de realizar determinado tipo de diligências, solicita ainda, nos termos do artigo 208.º, n.º 3, da LTFP, a nomeação para secretário, no âmbito do presente processo disciplinar, do Coordenador técnico n.º 675, Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho, porquanto, para além de ser pessoa da sua inteira confiança, lhe reconhece, por experiência própria em outros processos e diligências em que o auxiliou,



enorme competência, conhecimento e experiência nas tarefas que lhe serão destinadas no âmbito do processo que ora se inicia. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1089/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----**Mais deliberou designar o trabalhador Carlos Manuel Sousa Fachada Domingues Coelho como secretário no âmbito do presente processo disciplinar.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**7. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 20/2018 – INÍCIO DA INSTRUÇÃO.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação do técnico superior, Pedro Miguel Ribeiro, registada sob o n.º 13606/2018, de 26 de novembro, a informar que em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 205.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, deu início ao Processo Disciplinar supra mencionado a partir de 26 de novembro de 2019. -----

-----Mais informa que o mesmo foi instaurado contra o trabalhador André Filipe Paiva Ladeiro, n.º 1301, assistente operacional a desempenhar funções de eletricista auto, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 20 de novembro de 2018. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1090/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**8. PROJETO "INTEGRAÇÃO TARIFÁRIA" – PONTO DE SITUAÇÃO.**-----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior Luís Artur Leite Coelho dos Santos, registada sob o n.º 13657/2018, de 27 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a informar que para lançar o procedimento relativo à aquisição e



instalação do novo sistema de bilhética multimodal, que possa garantir no futuro a “Integração tarifária” ao nível do Município de Coimbra, é necessário:-----

-----Que a DEM e GSI validem as especificações técnicas para o caderno de encargos, produzidas pela *ENSO-Origins*, e deem os seus contributos, caso assim o entendam; -----

-----Que seja confirmada a possibilidade de compatibilidade do futuro sistema de bilhética com os atuais títulos de transporte e com os *standards* da OTLIS, de modo a viabilizar a integração tarifária com outros operadores de transporte público que sirvam o Município de Coimbra, como o METROBUS ou os da responsabilidade da CIM-Região de Coimbra. ----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1091/2018:** -----

-----**Tomado conhecimento.**-----

-----**Aos Srs. Eng.º Peixinho e Luís Pato, deverão até 6.ª Feira, dia 7 de dezembro, entregar ao Sr. Eng.º Luís Santos, a análise solicitada, no âmbito deste processo.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**9. PROCESSO DISCIPLINAR 3/2018 – RUI MANUEL RAMOS DOS SANTOS – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13735/2018, de 27 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Rui Manuel Ramos dos Santos, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e noventa folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria



profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Rui Manuel Ramos dos Santos seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de sessenta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, dos n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, do n.º 1, al. c); 181.º, dos n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, dos n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de vinte e dois meses. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1092/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**10. PROCESSO DISCIPLINAR 4/2018 – JOSÉ MANUEL RASTEIRO BATISTA – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.** -----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13771/2018, de 29 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador José Manuel Rasteiro Batista, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e noventa folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º,



do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador José Manuel Rasteiro Batista seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de sessenta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação dos artigos 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de dezoito meses. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1093/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**11. PROCESSO DISCIPLINAR 6/2018 – ANTÓNIO MANUEL PAIVA FERREIRA – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13799/2018, de 29 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador António Manuel Paiva Ferreira, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente



reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e noventa e duas folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador António Manuel Paiva Ferreira seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de setenta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação do artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP.-----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de dois anos.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1094/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**12. PROCESSO DISCIPLINAR 5/2018 – RAUL JORGE DAS NEVES FERREIRA – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13846/2018, de 30 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel



Ribeiro, instaurado ao trabalhador Raul Jorge das Neves Ferreira, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por duzentas e cinco folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Raul Jorge das Neves Ferreira seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de quarenta e cinco dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação do artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de um ano. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1095/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade, em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----



-----**13. PROCESSO DISCIPLINAR 7/2018 – RUI FILIPE CARDOSO FLÓRIO –
RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13851/2018, de 30 de novembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Rui Filipe Cardoso Flório, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e setenta e quatro folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados. -----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Rui Filipe Cardoso Flório seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de trinta dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação do artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP. -----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de um ano. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1096/2018:** -----



-----Concordar com o proposto pelo instrutor do processo. -----
-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----
-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----
-----**14. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE – INQUÉRITO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – UTENTES DE LINHAS REGULARES – 2018 – RESULTADOS DO INQUÉRITO.**-----
-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a informação conjunta subscrita pelos técnicos superiores António Santo Alves da Cunha e Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 13878/2018, de 3 de dezembro, anexa à presente ata constituindo parte integrante da mesma, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que os resultados do inquérito de Avaliação da Satisfação dos Clientes de Linhas Regulares são positivos, embora haja algumas questões de pormenor que merecem alguma reflexão.-----
-----Face ao informado sugerem que se efetue a divulgação dos resultados do inquérito pela estrutura orgânica dos SMTUC, de modo a que se possa proceder à avaliação de oportunidades de melhoria que eventualmente possam induzir melhorias do serviço relacionadas com os requisitos dos clientes utentes das Linhas Regulares. -----
-----Realçam ainda a colaboração do ITAP, nomeadamente nas pessoas da Dra. Rita Fernandes e Dra. Guida Patrão, bem como dos alunos que realizaram os inquéritos e seu tratamento informático. -----
-----O Conselho de Administração deliberou: -----
-----**Deliberação n.º 1097/2018:** -----
-----**Tomar conhecimento, registando com preocupação a ligeira descida do grau global de satisfação face aos resultados obtidos no último inquérito. Os resultados deverão ser divulgados pelos diversos responsáveis das áreas para análise e proposta de ações de melhoria até 31/12/2018.** -----
-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



Handwritten initials or signature in the top right corner.

-----15. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE – INQUÉRITO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – UTILIZADORES DO ELEVADOR DO MERCADO D. PEDRO V – 2018.-----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a informação conjunta subscrita pelos técnicos superiores António Santo Alves da Cunha e Luiz Arthur Wood Faulhaber, registada sob o n.º 13903/2018, de 3 de dezembro, que se transcreve:-----

-----*A Norma NP EN ISO 9001:2015 no seu ponto 9.1.2 Satisfação do cliente, preconiza que “A organização deve monitorizar a perceção do cliente quanto à medida, em que as suas necessidades e expetativas foram satisfeitas.”*-----

-----*Esta audição das necessidades e satisfação dos clientes e partes interessadas, recorre a questionários previamente validados, à análise dos resultados obtidos e o desencadear das acções de correcção e melhoria entendidas como necessárias.*-----

-----*Em conformidade com a Instrução de Trabalho IT-01-01 os inquéritos a Clientes – Utilizadores do Elevador do Mercado D. Pedro V são realizados, no máximo de dois em dois anos.*-----

-----*O último inquérito foi realizado em Julho de 2016.*-----

-----*Encontra-se inscrita no Plano de Acções a acção n.º 17.4.10 – “Realizar o Inquérito de satisfação dos clientes “Utilizadores do Elevador do Mercado D. Pedro V”.*-----

-----*Assim, será desejável que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra levem a efeito um Inquérito de Avaliação da Satisfação dos Clientes Utilizadores do Elevador tendo por base que:*-----

-----*O inquérito decorrerá durante o período do ano lectivo, no mês de Dezembro;*-----

-----*A metodologia utilizada está descrita na IT-01-01;*-----

-----*O impresso a ser utilizado (Imp. 01-06-05-A01) foi validado por todas as chefias;*-----

-----*O inquérito decorrerá logo que a DSP tenha os recursos humanos necessários para o efeito;*-----

-----*A amostra será de 64 inquéritos.*-----

-----*Assim sendo propõe-se que:*-----

-----*1. Seja autorizada a realização do Inquérito;*-----

Handwritten signature at the bottom left.



----2. O Inquérito se realize logo que a DSP tenha os recursos humanos necessários para o efeito; -----

----3. Sejam realizados 64 inquéritos sendo 6 num Sábado, 5 num Domingo e 53 de Segunda a Sexta-feira, a que corresponde uma margem de erro de +- 5% e um nível de confiança de 95%; -----

----4. A DSP divulgue no seu Boletim de Informação Diária a sair nos dias anteriores, a realização do Inquérito. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1098/2018:** -----

----**Autorizar nos termos propostos.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**16. VENDA DE TÍTULOS DE TRANSPORTE NA BILHÉTICA DOS SMTUC ATÉ 31 OUTUBRO DE 2018/2017 (COMPARAÇÃO POR TÍTULO).** -----

----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 13916/2018, de 3 de dezembro, a remeter, para conhecimento, o mapa das vendas registadas na Bilhética dos SMTUC até 31 de outubro de 2018, em quantidade e em valor, e a sua comparação com igual período do ano anterior, os dados de 2018 poderão vir a sofrer ainda pequena alteração no que respeita ao bilhete de bordo. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1099/2018:** -----

----**Tomar conhecimento.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade. -----

----**17. PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS / TÍTULO DE TRANSPORTE NA BILHÉTICA DOS SMTUC ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018/2017 (COMPARAÇÃO POR TÍTULO).** -----

----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 13917/2018, de 3 de dezembro, a remeter, para conhecimento, o mapa das validações/viagens desagregadas por título de transporte e



registadas mensalmente na Bilhética dos SMTUC até 31 de outubro de 2018 e sua comparação com igual período do ano anterior, os dados de 2018 poderão vir a sofrer ainda uma pequena alteração no que respeita aos diversos tipos de título de transporte. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1100/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**18. PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR TÍTULO DE TRANSPORTE NA BILHÉTICA DOS SMTUC ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018/2017 (COMPARAÇÃO POR TÍTULO E VALOR ACUMULADO).**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 13918/2018, de 3 de dezembro, a remeter o mapa das validações/viagens por título de transporte registadas na presente data na Bilhética dos SMTUC e acumuladas até 31 de outubro de 2018 e sua comparação com igual período do ano anterior, os dados de 2018 poderão vir a sofrer ainda uma pequena alteração no que respeita aos diversos tipos de título de transporte.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1101/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**19. VENDA DE TÍTULOS E VALIDAÇÕES NO PCGB ATÉ 31 OUTUBRO DE 2018 E 2017 (EVOLUÇÃO MENSAL E ACUMULADA).**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação subscrita pelo técnico superior, Jaime Silva Pereira, registada sob o n.º 13919/2018, de 3 de dezembro, a remeter, para conhecimento, os quadros resumo da evolução mensal e acumulada até 31 de outubro de 2018 e 2017 das vendas de títulos e das validações registadas no PCGB na presente data. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1102/2018:** -----



-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**20. PROCESSO DISCIPLINAR 9/2018 – CELSO EMANUEL MONTEIRO CARVALHO – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13944/2018, de 4 de dezembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Celso Emanuel Monteiro Carvalho, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e sessenta e oito folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Celso Emanuel Monteiro Carvalho seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de quarenta e cinco dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação do artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP.-----

-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de um ano.-----



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1103/2018: -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**21. PROCESSO DISCIPLINAR 18/2018 – LUÍS MANUEL SILVA CARVALHAL – RELATÓRIO FINAL – ARTIGO 219.º LTFP.**-----

-----Sobre este assunto foi presente a informação registada sob o n.º 13951/2018, de 4 de dezembro, subscrita pelo instrutor do processo disciplinar – técnico superior Pedro Miguel Ribeiro, instaurado ao trabalhador Luís Manuel Silva Carvalhal, a informar que em cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 219.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete o processo disciplinar com o relatório final cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, devidamente relatado, constituído por cento e quatro folhas, ao Conselho de Administração, órgão que o mandou instaurar, com vista à sua apreciação para efeitos de decisão, nos termos do artigo 220.º, da LTFP, porquanto, conforme estatui o artigo 197.º, do n.º 4, do mesmo diploma legal, é também o órgão a quem pertence a competência para aplicação das sanções disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.-----

-----Assim, atendendo, por um lado, à natureza, missão e atribuições dos SMTUC e ponderando, por outro, a personalidade do trabalhador, o grau da culpa, a sua categoria profissional e as circunstâncias da infração, não olvidando as necessidades de prevenção que com a sanção disciplinar se visam satisfazer, propõe que relativamente ao trabalhador Luís Manuel Silva Carvalhal seja aplicada a sanção disciplinar de **suspensão pelo período de quarenta e cinco dias**, por ter cometido uma infração disciplinar, consubstanciada na violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, prevista e punida pela conjugação do artigo 73.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), e), 3 e 7; com os artigos 76.º; 176.º; 180.º, n.º 1, al. c); 181.º, n.ºs 3 e 4; 183.º e 186.º, todos da LTFP.-----



-----Que, nos termos do artigo 192.º, n.ºs 1 e 2, da LTFP e por considerar que a simples censura do comportamento e a ameaça de sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, a referida pena seja **SUSPENSA** pelo período de dezoito meses. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1104/2018:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo instrutor do processo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----Votação por escrutínio secreto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:** -----

-----**1. PARAGENS DE MARCO DOS PEREIRO E ESCOLA SILVA GAIO – EXPOSIÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CLARA E CASTELO VIEGAS.**-----

-----Relativamente foi analisada a informação registada sob o n.º 13573/2018, de 26 de novembro, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, que se transcreve: ----

-----*A União de Freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas, em comunicação endereçada ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel Machado, com conhecimento ao Exm.º Senhor Vereador Dr. Jorge Alves, Presidente do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, solicita que seja instalado um abrigo de passageiros na paragem da rua Luis António Verney, para servir a Escola Silva Gaio. -----*

-----*Relativamente a esta matéria, sendo a gestão deste processo da competência da Câmara Municipal de Coimbra, através do Departamento de Obras Públicas (DOM) e Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT), estes Serviços Municipalizados remeteram um pedido de instalação deste equipamento, em 6 de maio de 2016, na sequência de um processo interno de alteração de percursos (Proc. n.º 2016/AMS/8 – reg.º n.º 3185, de 14/04/2016).-----*

-----*Posteriormente, a 28 de outubro desse mesmo ano, realizou-se uma reunião com a DIEPT, com deslocação a diversos locais, tendo essa divisão manifestado disponibilidade*



para efetuar proposta com vista a dar provimento ao solicitado pelos SMTUC, tendo inclusivamente sido sinalizado um equipamento, retirado da Praça da República no decorrer da empreitada de remodelação de passeios, que levou à retirada de um abrigo. --

-----A União de Freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas solicita também informação acerca do abrigo de Marco dos Pereiros (junto à subestação elétrica), nomeadamente quanto à responsabilidade da sua reparação.-----

-----Conforme se constata pelas fotos em anexo, o equipamento está danificado, sendo necessária a reposição de um painel acrílico na retaguarda. Trata-se de um abrigo propriedade da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas, que desde logo deve assegurar a sua manutenção. O facto deste abrigo estar a servir uma paragem das Linhas n.º 18 e 43, destes Serviços Municipalizados, não transfere a responsabilidade da União de Freguesias.-----

-----Refira-se a este propósito que, muito embora a legislação refira que a responsabilidade de limpeza e manutenção do mobiliário urbano, onde se incluem os abrigos de passageiros, seja da responsabilidade das Juntas/União de Freguesia, no caso da rede de transportes dos SMTUC é o Município de Coimbra (através dos SMTUC) que garante a manutenção e limpeza do equipamento de sua propriedade.-----

-----Relativamente a outras matérias referidas na exposição, não sendo da competência dos SMTUC, nada há a referir.-----

*-----Assim, **propõe-se** que:-----*

-----1. Relativamente ao abrigo para a rua Luis António Verney, por continuar a justificar-se a sua instalação, seja reiterado o pedido junto do DOM/DIEPT;-----

-----2. No que se refere ao abrigo de Marco dos Pereiros, deve a União de Freguesias de Santa Clara e Castelo de Viegas ser informada que, sendo o equipamento de sua propriedade, deve diligenciar no sentido de o manter em estado adequado ao fim a que se destina.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

*-----**Deliberação n.º 1105/2018:**-----*

*-----**Concordar com o proposto.**-----*



-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----2. ANOMALIA NO SISTEMA DE BILHÉTICA – PROPOSTA DE REEMBOLSO DE DUAS UNIDADES FAMÍLIA NUMEROSA. -----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 13858/2018, de 2 de dezembro, a informar que o cliente António Rafael Ferreira Elói, titular do cartão n.º 020 000086118, correspondente a um título de Família Numerosa, efetuou reclamação devido a anomalia no sistema de bilhética, no ato de validação, em que terá ficado prejudicado por validação indevida de uma Unidade de Família Numerosa.-----

-----Mais informa que analisado o mapa de validações do referido título, constata-se que ocorreram erros de validação/reconhecimento do título, nos dias 9 e 12 de novembro de 2018.-----

-----Face ao exposto e de acordo com a análise efetuada pelo SVT, propõe que o cliente seja reembolsado de 2 (duas) Unidades de Família Numerosa.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1106/2018:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----3. OCORRÊNCIA COM O AUTOCARRO N.º 211 – SUBSTITUIÇÃO DE VIATURA E PUBLICAÇÃO EM REDE SOCIAL – PROCESSO DE INQUÉRITO. -

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13879/2018, de 3 de dezembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, subscrita pelo técnico superior Ricardo Alexandre Neves Grade, na sequência da informação registada sob o n.º 7822, de 24 de junho de 2018, e em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 3 de julho de 2018, com o registo n.º 8229.-----



-----Concluído o inquérito e face aos factos apurados a sua conclusão aponta no sentido de não existir matéria sustentável para desenvolver procedimento disciplinar aplicável aos elementos envolvidos.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1107/2018:**-----

-----**Aprovar, nos termos propostos.**-----

-----Com conhecimento ao Eng.º Joaquim Peixinho, para tratar do Ponto 1; Eng.º Óscar Carneiro, tratar do Ponto 2 e Eng.º António Santo – Equipa de Gestão do SGQ de Certificação da Qualidade, analisar e propor, até dia 15 de janeiro, o Ponto 3.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**4. ANOMALIA NO SISTEMA DE BILHÉTICA – PROPOSTA DE REEMBOLSO DE DUAS UNIDADES FAMÍLIA NUMEROSA (CARTÃO N.º 020 000053010).**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 13907/2018, de 3 de dezembro, a informar que o cliente Mário Rui Marques Quelhas Santos, titular do cartão n.º 020 000053010, correspondente a um título de Família Numerosa, efetuou reclamação devido a anomalia no sistema de bilhética, no ato de uma troca do seu título, pelo facto de não ter sido possível efetuar a transferência de duas unidades que possuía no cartão.-----

-----Mais informa que analisados os registos do referido título, constata-se a situação reportada.-----

-----Face ao exposto e de acordo com a análise efetuada pelo SVT, propõe que o cliente seja reembolsado de 2 (duas) Unidades de Família Numerosa.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1108/2018:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA ESCALA DO PROGRAMA DE FÉRIAS ESCOLARES.**-----



-----Foi presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 13921/2018, de 4 de dezembro, que se transcreve: -----

-----*Complementando a análise efetuada pelo Dr. Ricardo Grade, com a qual concordo, reforçar o facto deste trabalho ser uma continuidade do efetuado no âmbito da reestruturação das escalas de serviço, em estreita ligação com a Comissão de Trabalhadores (CT), sendo inclusive enaltecidos o esforço e os resultados obtidos.* -----

-----*No entanto, tal como foi referido aquando do parecer emitido para as escalas do Programa Escolar, as exigências que vêm sendo expostas no parecer não poderão ser satisfeitas sem que haja uma reformulação profunda dos turnos, de onde resultarão necessidades de recursos humanos que não possuímos.* -----

-----*Por outro lado, esteve também sempre bem presente o facto de, a haver uma reestruturação de escalas, ter que ocorrer posteriormente a uma reformulação de horários e carreiras da rede de transportes, facto compreendido pela CT, a qual participa inclusivamente no grupo de trabalho criado especificamente para esse fim.* -----

-----*Face ao exposto e considerando que:* -----

-----*1. As escalas propostas estão na linha do trabalho desenvolvido nesta matéria entre a DSP e a CT;*-----

-----*2. As escalas cumprem rigorosamente a legislação em vigor.* -----

-----***Propõe-se a sua aprovação, sem prejuízo de permanentemente manter o esforço para introduzir as alterações necessárias ao seu bom e regular funcionamento, tendo como objetivos principais a criação de cada vez melhores condições para o bom desempenho dos Tripulantes e conseqüentemente para a prestação de um serviço de elevada qualidade.***

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1109/2018:** -----

-----**Aprovada a Escala do Programa de Férias Escolares, nos termos propostos pela Divisão de Serviços de Produção.** -----

-----**1) Complementarmente deverá ser solicitado à Comissão de Trabalhadores, o envio de sugestões e propostas concretas para cada uma das situações levantadas no ofício que emite parecer negativo.** -----



-----2) Deverá ser acautelada a situação dos horários para os vários pólos universitários da cidade (Universidade de Coimbra e Instituto Politécnico), analisando-se a oferta e a sua adaptação a esta realidade. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----6. DESAPARECIMENTO DE ACHADO DO SVT – AVERIGUAÇÃO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DA OCORRÊNCIA E PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 13928/2018, de 4 de dezembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, a propor: -----

-----1. Para um efetivo apuramento de responsabilidades, seja mandado instaurar processo disciplinar ao assistente operacional José Carlos Gaioso Marceneiro Freire (n.º 956);-----

-----2. Os SMTUC indemnizem o lesado com a maior celeridade possível; -----

-----3. Seja equacionada a reinstalação do sistema de videovigilância, na área comum às instalações do SVT e Tesouraria, desativado após as obras de remodelação desse espaço; --

-----4. No interior do SVT, seja autorizada a construção de uma área reservada aos coordenadores do Setor, que acolha de igual modo o cofre e um espaço específico para depósito de achados;-----

-----5. O GSI se pronuncie definitivamente sobre a proposta e pedido de parecer da DSP, referente à gestão de achados, constante do Processo n.º 2014/EROI/16, cuja última comunicação tem registo n.º 5804, de 15 de maio de 2018. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1110/2018:** -----

-----**Aprovado nos termos propostos nas conclusões:** -----

-----1. **Instaurado processo disciplinar ao funcionário José Carlos Gaioso Marceneiro Freire. Nomeado instrutor do processo o Dr. Miguel Ribeiro.**-----

-----2. **Solicitar o valor dos bens ao lesado e trazer informação ao próximo C.A.** -----



-----3. **Apresentar proposta concreta para a instalação do sistema de videovigilância no SVT e Tesouraria.** -----

-----4. **Sr. Rasteiro – Tratar da proposta de reordenamento do espaço (urgente).** -----

-----5. **GSI – Eng.º Pato – para se pronunciar até dia 7 de dezembro.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**-----

-----1. **PROPOSTA DE ABATE DE VIATURA EM FIM DE VIDA – AUTOCARRO VAN HOOL N.º 175, MATRÍCULA 45-75-EU.** -----

-----O técnico superior, Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, submeteu ao Conselho de Administração a seguinte informação, subscrita pelo técnico superior Rui Pedro dos Santos Pimentel, registada sob o n.º 13632/2018, de 27 de novembro, com a qual concorda: -----

-----*Na sequência da conclusão do processo n.º 379/13.4TACBR que decorreu no Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juiz 2, por ordem do Juiz de Direito, foi devolvida aos SMTUC a viatura n.º 175, com matrícula 45-75-UE, nos termos definidos no processo atrás referido.* -----

-----*Após verificação e análise da viatura, verificou-se que apesar de ter circulado pelos seus meios, até às instalações dos SMTUC, a mesma encontra-se muito degradada, pelo que não reúne condições mínimas e necessárias para circular na via pública. A viatura tem data de matriculada de 20 de Novembro de 1991.* -----

-----*Mais se informa que a referida viatura já tinha sido objeto de uma proposta de abate ao efetivo, aprovada em reunião do Conselho de Administração dos SMTUC à data de 29 de novembro de 2011 e homologada em reunião do executivo municipal de 9 de janeiro de 2012.* -----

-----*Neste sentido, considerando o estado geral da supra citada viatura propõe-se que seja autorizado o abate como veículo em “Fim de Vida” e o inerente cancelamento de matrícula junto do IMT.* -----

-----*Assim, uma vez que decorreu um processo comum em Tribunal Singular, relacionado com a viatura em causa, resultando da sentença a entrega da mesma aos SMTUC, conforme consta em anexo, propõe-se, como medida meramente cautelar, salvo melhor*



opinião, que o presente processo, após a sua aprovação em sede de reunião do Conselho de Administração, seja remetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista a confirmação pelo executivo municipal, da homologação anteriormente aprovada, em reunião de 9 de janeiro de 2012. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1111/2018:** -----

-----**Face à informação da DEM, concorda-se com a proposta de abate do autocarro Van Hool (175) – 45-75-UE, para venda como sucata, sendo dada baixa do registo no IMT. Remeta-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para deliberação do Executivo.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. TRABALHADOR-ESTUDANTE – ANTÓNIO JOSÉ CAETANO DOS SANTOS.** -----

-----Sobre este ponto foi presente a informação do coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 13382/2018, de 21 de novembro, a informar que o trabalhador António José Caetano dos Santos, com a categoria de assistente operacional, n.º 1309, matriculado no 1.º ano do curso de Engenharia Mecânica no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, vem solicitar o Estatuto do Trabalhador-Estudante para o ano letivo 2018/2019.-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que seja autorizado o estatuto de trabalhador estudante ao trabalhador António José Caetano dos Santos, na sequência da informação da Secção de Recursos Humanos e do despacho do técnico superior, Eng.º Joaquim Peixinho, que vem em despacho anexo à presente informação dizer que “Não há inconveniente para o serviço.” -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1112/2018:** -----

-----**Deferir o pedido de trabalhador estudante nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----



----2. FALTA AO SERVIÇO EM 13 DE MAIO DE 2018 – LUÍS MANUEL SILVA CARVALHAL – AUDIÊNCIA PRÉVIA.-----

----Para este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação da assistente técnica Isabel Maria Gaspar Barreto, com a qual concorda, registada sob n.º 13512/2018, de 23 de novembro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, a propor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra mencionada, com base nos elementos constantes no processo, que se mantenha a decisão de injustificar a falta dada ao serviço pelo trabalhador, no dia 13 de maio de 2018, conforme proposto pelo superior hierárquico, sendo que esta posição foi confirmada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção – DSP, tendo em consideração que não foi apresentada qualquer justificação legalmente admissível para o tempo em falta. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1113/2018:** -----

----**Concordar com o proposto.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----3. AGENTE AUTORIZADO – CAFÉ DA RIBEIRA – ANTÓNIO & NATÁLIA, LDA.-----

----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 13572/2018, de 26 de novembro, que se transcreve:-----

----*Em cumprimento do despacho de V.ª Exa., que se anexa, cumpre-me informar que contactámos com o proprietário do Café da Ribeira a solicitar esclarecimentos sobre a instalação das placas de publicidade dos SMTUC no seu estabelecimento.*-----

----*O agente autorizado informou-nos que desejava continuar a ser agente dos SMTUC e que concordou imediatamente com a afixação das placas no exterior do estabelecimento, reconhecendo a sua utilidade.* -----



-----*Quanto à afixação de placa no interior do estabelecimento, discordou, por questões de estética e por entender que as placas afixadas no exterior, eram manifestamente suficientes para publicitar o carregamento de títulos dos SMTUC, naquele local.*-----

-----*Relativamente à alegação proferida, declarou tratar-se de um desabafo momentâneo.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1114/2018:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade. -----

-----**4. MOBILIDADE INTERCATEGORIAS – BASÍLIO JOSÉ BATISTA RASTEIRO.**-----

-----Relativamente a este assunto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, submeteu a informação registada sob o n.º 13640/2018, de 27 de novembro, apensa à presente ata, da qual se transcreve o ponto IV Conclusão:-----

-----*1. Do exposto resulta que o requerente desempenha funções que podem ser enquadradas no conteúdo funcional do Coordenador Técnico, mas ainda que assim seja, o trabalhador não está a coordenar Assistentes Técnicos, mas sim assistentes operacionais. Mesmo a admitir-se a existência de funções de coordenação, não estão reunidas as condições constantes do n.º 3, do artigo 88.º da LTPF, pois não existe unidade orgânica flexível com o nível de secção nem 10 assistentes técnicos do respetivo setor de atividade para o requerente coordenar.*-----

-----*2. Deste modo e salvo melhor opinião não é possível dar provimento ao pedido de mobilidade do trabalhador.*-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1115/2018:** -----

-----**Indeferir nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. ADSE – GUIA DE RECEITA ORÇAMENTAL N.º 0608720080202 EM DÍVIDA (PARTE).**-----



-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Carlos Alberto Vieira Silva, registada sob o n.º 13831/2018, de 30 de novembro, a informar que em 3 de fevereiro de 2008 a ADSE emitiu a guia de receita RO n.º 0608720080202 no valor de € 4.891,18 (quatro mil, oitocentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), relativa a reembolsos de despesas com cuidados de saúde dos funcionários dos SMTUC e dos seus familiares. -----

-----Mais informa que a referida guia de receita, por contemplar uma despesa no valor de € 2.318,43 (dois mil, trezentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos), foi reclamada e solicitados esclarecimentos complementares tendo em conta o tipo de cirurgia efetuado. ----

-----Não obtendo qualquer resposta formal à solicitação efetuada, os SMTUC em novembro de 2013 procederam ao pagamento de parte da guia de receita RO no valor de € 2.572,75 (dois mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e solicitaram novamente esclarecimentos complementares. -----

-----Na presente data continua a situação por se resolver, mantendo-se a dívida de € 2.318,43 nas respetivas contas correntes dos SMTUC e ADSE.-----

-----Face ao exposto, e atendendo a que não obtivemos qualquer esclarecimento da ADSE, será pouco provável que passados todos estes anos o venhamos a ter, e por isso se solicita autorização para pagamento do valor em dívida regularizando assim a conta corrente dos SMTUC.-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs o pagamento à ADSE da guia de receita RO n.º 0608720080202 no valor de € 2.572,75, atendendo o exposto e a antiguidade da dívida. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1116/2018:** -----

-----**Deverá ser feita nova insistência junto da ADSE para regularizar esta situação.**---

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13870/2018, de 3 de dezembro, apensa à



presente ata, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 1.297,74 (mil, duzentos e noventa e sete euros e setenta e quatro cêntimos), e posterior assunção do respetivo compromisso, por se tratar de uma prestação de serviços imprescindível ao funcionamento dos SMTUC. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1117/2018:** -----

----**Autorizar o pagamento nos termos propostos.**-----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**7. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – VIA VERDE.**-----

----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13875/2018, de 3 de dezembro, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 8,40 (oito euros e quarenta cêntimos), relativos às faturas n.ºs BR2018/011510262 da Brisa Concessão Rodoviária, S.A., no valor de € 7,40 (sete euro e quarenta cêntimos) e B12018/001525888 das Infraestruturas de Portuga, S.A. no valor de € 1,00 (um euro).-----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1118/2018:** -----

----**Autorizar nos termos propostos.**-----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**8. CONTABILIZAÇÃO DE FATURAS COM VALORES SUPERIORES ÀS NOTAS DE ENCOMENDA.**-----

----Relativamente a este ponto foi presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 13877/2018, de 3 de dezembro, que se transcreve:-----

----*Foram rececionadas as faturas que a seguir se discriminam, que por terem valores superiores aos valores constantes nas notas de encomenda respetivas, não foram ainda contabilizadas.*-----



[Handwritten signature]

-----Estas faturas apresentam diferenças inferiores a 0,02 €, motivadas por arredondamentos, pelo que a sua reclamação/devolução teria custos superiores aos valores das diferenças verificadas.-----

-----Face ao exposto solicita-se autorização para a assunção do compromisso.-----

FORNECEDOR	Nº DA FATURA	DATA	VALOR	DIFERENÇA
AMI, S.A.	301810057	25-10-2018	47,46 €	0,01 €
SISTCENTRO, LDA.	4 4/1328	21-11-2018	5,57 €	0,01 €
IVEPEÇAS, LDA.	018 2502	20-11-2018	22,41 €	0,01 €
CENTROTORNEIRAS, LDA.	17423/2018	12-11-2018	43,86 €	0,01 €
SGP - GLOBAL PARTS, LDA.	2018.1/37780	15-11-2018	45,02 €	0,01 €

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1119/2018:**-----

-----**Autorizar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**9. MOBILIDADE INTERNA – PAULO ALEXANDRE CORREIA SIMÕES DA COSTA.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 13922/2018, de 4 de dezembro, que se transcreve:-----

-----*Em 6 de novembro de 2018 foi, por deliberação do Conselho de Administração, autorizada a mobilidade interna na categoria ao trabalhador Paulo Alexandre Correia Simões da Costa, deixando de desempenhar funções da Divisão de Serviços de Produção (DSP) e passando a desempenhar as mesmas funções na Divisão de Equipamentos e Manutenção (DEM).*-----

-----*O pedido do trabalhador era para desempenhar funções na Área da Telemetria da DEM, no entanto, conforme consta do processo, o Eng.º Joaquim Peixinho proferiu o seguinte despacho “Concorda-se com a transferência do trabalhador nos termos propostos, ficando o mesmo a desempenhar as funções atuais no âmbito do apoio oficial. As suas ausências deverão ficar salvaguardadas por substituição por elemento da DSP tal como acontece atualmente.”*-----

-----*Foi, tendo por base a concordância da DSP e da DEM que foi desenvolvido todo o restante processo até à deliberação de autorização.*-----

[Handwritten signature]



-----*Tanto assim é, que na proposta da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira consta a parte final do despacho do Eng.º Joaquim Peixinho “Devendo as suas ausências ficarem salvaguardadas por substituição por elemento da DSP tal como acontece atualmente.”*-----

-----*Assim, como é solicitado pelo Sr. Eng.º Joaquim Peixinho, importa clarificar que as funções que o trabalhador passou a desempenhar depois da autorização de mobilidade interna são as mesmas que vinha desempenhando até então e não na Área da Telemetria. Em resumo, o trabalhador continuou a desempenhar as mesmas funções que vinha desempenhando, com a diferença de que a partir de 06 de novembro de 2018 ficou na dependência da DEM e não da DSP.*-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira informou o Conselho de Administração que o parecer da Divisão de Equipamentos e Manutenção (DEM) é no sentido do trabalhador desempenhar as mesmas funções que desempenhava integrando agora a DEM, na sequência do despacho do Eng.º Peixinho sobre o pedido da clarificação da mobilidade do trabalhador Paulo Costa, deliberado em 6 de novembro de 2018.-----

-----Mais informa que logo se conclui que não houve parecer favorável para que o trabalhador integrasse a área de telemetria como solicitado.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1120/2018:**-----

-----**A mobilidade do trabalhador da DSP para a DEM, justifica-se pelo facto de a mesma permitir a implementação de uma nova função na oficina – o rececionista oficial – fundamental para uma melhoria significativa do trabalho nesta área.**-----

-----**Pelos Srs. Eng.º Joaquim Peixinho e Eng.º Rui Pimentel deverá ser elaborada informação sobre as tarefas concretas que o Sr. Paulo Costa irá desempenhar como rececionista oficial.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**10. PEDIDO DE SAÍDA DA ESCALA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – PEDRO MIGUEL ALVES MALO.**-----



-----Foi presente a informação subscrita pelo coordenador técnico José Augusto Vaz Fernandes, registada sob o n.º 13923/2018, de 4 de dezembro, que se transcreve:-----

-----O Assistente Operacional Pedro Miguel Alves Malo, a exercer funções no Serviço de Armazém, vem em 17 de outubro de 2018, registo SGD n.º 12051, solicitar autorização para a sua saída da escala de abastecimento de combustíveis, com justificação de que o horário de trabalho da esposa é bastante desfasado do seu, bem como, dos horários escolares dos dois filhos que se encontram a frequentar escolas distintas.-----

-----O trabalhador já se encontra inserido na escala de abastecimento de combustíveis, ininterruptamente, desde 2011.-----

-----Por forma a instruir o processo, foi remetido o requerimento à Divisão de Equipamentos e Manutenção, tendo o Técnico Superior, Eng.º Joaquim Peixinho, em 22 de outubro de 2018 informado que “Segundo parecer do SAP não é possível deferir o pedido aqui presente.”-----

-----Assim, nos termos do despacho do Eng.º João Pinheiro, que serviu de base ao informado no parágrafo anterior, “...nesta data não é viável a saída da referida escala de abastecimento de combustíveis do Assistente Operacional Pedro Miguel Alves Malo n.º 983 sem que haja um substituto para ele e sem que o colaborador Paulo Jorge Rodrigues Costa volte a integrar novamente a escala.”-----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira informou o Conselho de Administração que não se vislumbra a possibilidade de dar provimento imediato ao pedido do trabalhador, pese embora já nos tenha sido prestada colaboração de um trabalhador da Divisão de Serviços de Produção, considerando a informação da Secção de Recursos Humanos e que o trabalhador que integra a escala de turnos, Paulo Jorge Rodrigues Costa se encontra de atestado médico desde 13 de setembro de 2018 e que deu entrada novo atestado até 30 de dezembro de 2018.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1121/2018:**-----

-----**Face ao exposto, concorda-se. Comunique-se.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----



-----11. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13925/2018, de 4 de dezembro, apensa à presente ata, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 413,28 (quatrocentos e treze euros e vinte e oito cêntimos), e posterior assunção do respetivo compromisso, por se tratar de uma prestação de serviços imprescindível ao funcionamento dos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1122/2018:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----12. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. -----

-----A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, nos termos e com os fundamentos constantes na sua informação registada sob o n.º 13930/2018, de 4 de dezembro, apensa à presente ata, solicitou ao Conselho de Administração, autorização para a realização da despesa no valor de € 1.378,24 (mil, trezentos e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), e posterior assunção do respetivo compromisso, por se tratar de uma prestação de serviços imprescindível ao funcionamento dos SMTUC. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1123/2018:** -----

-----**Autorizar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----13. PROCEDIMENTO REF.ª CPR/1560/2018 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NA SEDE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DOS TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA. -----



-----Relativamente a este ponto a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propõe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação subscrita pelo técnico superior Paulo Miguel dos Santos Pinto, registada sob o n.º 13947/2018, de 4 de dezembro, com a qual concorda, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, que o Conselho de Administração aprove: -----

-----A decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, que está prevista no PPI para o ano de 2018, no Código 022320180401, na rubrica económica D07010904 – “Outro Equipamento Administrativo”, pelo valor máximo de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;-----

-----A escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código anteriormente referido;-----

-----O convite à apresentação de propostas às entidades designadas, nos termos do n.º 4, do artigo 115.º do CCP:-----

-----Electroclima, Eletricidade e Climatização, Lda., com o NIF n.º 500 916 837; -----

-----Ecoplus, Lda, com o NIF n.º 510 644 481;-----

-----Climacer, com o NIF n.º 502 442 190;-----

-----Piclima, com o NIF n.º 507 273 702. -----

-----Convite e Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;-----

-----Designação do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, com a seguinte constituição: 1.º membro efetivo – Presidente: João Carlos Ramos Simões Pinheiro, técnico superior, que será substituído pelo Eng.º José Manuel dos Santos Galas, nas suas faltas ou impedimentos; 2.º membro efetivo – vogal: José Manuel dos Santos Galas, técnico superior; 3.º membro efetivo – vogal: Ricardo José Reis Monteiro, técnico superior; 1.º membro suplente – vogal: Basílio Carvalho Ferreira Rasteiro, assistente técnico; 2.º membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto, técnico superior. ----

-----Nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do n.º 1, do artigo 109.º, todos do CCP; -----



-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, na chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sandra Isabel Gonçalves Correia, da competência para proceder às notificações previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação);-----

-----Ao abrigo do n.º 1, do artigo 290.º-A, designar como Gestor do Contrato o Eng.º José Manuel dos Santos Galas. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1124/2018:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**14. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL.** -----

-----Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira registada sob o n.º 13982/2018, de 4 de dezembro, que se transcreve: -----

-----1. *Em reunião do Conselho de Administração dos SMTUC 23/10/2018, foi aprovado submeter à Câmara Municipal de Coimbra a decisão de contratar a aquisição de gasóleo pelo período de 36 meses para os SMTUC, na modalidade de agrupamento de entidades adjudicantes, prevista no artigo 39.º do CCP, designando o Município de Coimbra como representante do agrupamento.*-----

-----2. *Foi ainda submetida à aprovação da Câmara Municipal a escolha do ajuste direto ao abrigo do acordo-quadro – Lote 4 G, nos termos do artigo 26.º n.º 1, alínea e) e artigo 258.º, n.º 1, ambos do CCP, convidando o cocontratante do acordo-quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários celebrado pela Central nacional de Compras Municipais – Lubrifuel- Combustíveis e Lubrificantes, Lda, com o NIF: 508306000.*-----

-----3. *Nos termos do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão dos candidatos e a decisão de adjudicação devem ser tomadas*



7

conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades competentes que compõem o procedimento. -----

----4. Assim, propõe-se que o Conselho de Administração concorde com: -----

----a adjudicação da proposta de Lubrifuel – Combustível e Lubrificantes, Lda., com a referência “MC SMTUC 2018”, e conforme esclarecimentos prestados em 26/11/2018, para a aquisição de gasóleo rodoviário em regime de fornecimento contínuo, objeto do ajuste direto ao abrigo de acordo-quadro n.º 1/2018 e conforme os preços unitários da sua proposta, pelo valor total estimado de 10.239.569,59 € acrescido de IVA (23% - 2.355.101,01 €) perfazendo 12.594.670,60 €, sendo o desconto fixo de 0,16€/litro sem IVA; ----a minuta do contrato a celebrar, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 1125/2018:** -----

----**Concordar com o proposto.** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**V – ENCERRAMENTO:** -----

----Às dezanove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

O Presidente do Conselho de Administração

(Jorge Manuel Maranhães Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)



O Vogal do Conselho de Administração

(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração

(António José de Matos Soares de Carvalho)